



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.037/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 2.496.750,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)" POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DER ARRECADAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por tendência de excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 2.496.750,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

|                     |              |                                                                |
|---------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02           | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá                        |
| Unidade             | 02.06        | Secretaria Municipal de Obras e Transportes                    |
| Subunidade          | 02.06.01     | Subsecretaria de Transportes e Obras                           |
| Função              | 15           | Urbanismo                                                      |
| Subfunção           | 451          | Infraestrutura Urbana                                          |
| Programa            | 0011         | Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos |
| Atividade           | 2027         | Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana      |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital                                            |
| Grupo de Natureza   | 4.4.00.00.00 | Investimentos                                                  |
| Mod. De Aplicação   | 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas                                             |
| Elemento            | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações                                            |
| Fonte De Recursos   | 100          | Recursos Não Vinculados de Impostos                            |
| Valor Fonte         | 2.000.000,00 | Dois milhões de reais                                          |
| Ficha Orçamentaria  |              | 261                                                            |
| Órgão               | 02           | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá                        |
| Unidade             | 02.06        | Secretaria Municipal de Obras e Transportes                    |
| Subunidade          | 02.06.01     | Subsecretaria de Transportes e Obras                           |
| Função              | 15           | Urbanismo                                                      |
| Subfunção           | 451          | Infraestrutura Urbana                                          |
| Programa            | 0011         | Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos |
| Atividade           | 2027         | Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana      |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                             |
| Grupo de Natureza   | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                                      |
| Mod. De Aplicação   | 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas                                             |
| Elemento            | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                            |
| Fonte De Recursos   | 100          | Recursos Não Vinculados de Impostos                            |
| Valor Fonte         | 287.000,00   | Duzentos e oitenta e sete mil reais.                           |
| Ficha Orçamentaria  |              | 256                                                            |
| Órgão               | 02           | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá                        |
| Unidade             | 02.06        | Secretaria Municipal de Obras e Transportes                    |



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

|                     |              |                                                                |
|---------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Subunidade          | 02.06.01     | Subsecretaria de Transportes e Obras                           |
| Função              | 15           | Urbanismo                                                      |
| Subfunção           | 452          | Serviços Urbanos                                               |
| Programa            | 0011         | Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos |
| Atividade           | 2028         | Administração e Manutenção dos Serviços Urbanos                |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                             |
| Grupo de Natureza   | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                                      |
| Mod. De Aplicação   | 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas                                             |
| Elemento            | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |
| Fonte De Recursos   | 100          | Recursos Não Vinculados de Impostos                            |
| Valor Fonte         | 209.750,00   | Duzentos e nove mil setecentos e cinquenta reais.              |
| Ficha Orçamentaria  |              | 273                                                            |

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros da tendência de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022 na Fonte 100- Recursos Não Vinculados de Impostos, e para tanto será editado o competente decreto.

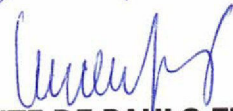
**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

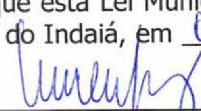
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaia, 04 de Agosto de 2.022.

  
**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VICENTE DE PAULO ZICA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, em 04/08/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.